

EDITAL N°08/2023 – SECULT/AL Processo Administrativo n° E:02600.000001154/2023

9° FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL - SECULT/AL

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação no **9º Festival Pôr do Sol Cultural**, nos moldes do edital abaixo.

1. OBJETIVO

O 9º Festival Pôr do Sol Cultural, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2023, tem como objetivo oportunizar aos agentes culturais alagoanos demostrarem seu talento em um período de mais frequência de turistas na cidade, valorizar os agentes culturais alagoanos, estimular os talentos, promover a difusão, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado.

2. DA PROMOÇÃO

2.1. O 9º Festival Pôr do Sol Cultural é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL e acontecerá em território Alagoano.

3. DA DEFINIÇÃO

- 3.1. Poderão ser inscritos no 9º Festival Pôr do Sol, bandas, artistas solo e grupos culturais de todos os gêneros e ritmos da cultura alagoana valorizando a diversidade cultural alagoana;
- 3.2. As bandas, artistas solo e grupos culturais indicadas para apresentação poderão ser de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais;
- 3.3. Compreendem-se por bandas, o conjunto de músicos vocalistas e instrumentistas, bem como o artista solo na área musical acompanhado de outros músicos;
- 3.4. Compreendem-se por grupos culturais, todas as manifestações culturais afoxé, carimbo, ciranda, congada, frevo, jongo, maculelê, marujada, maracatu, samba (matriz, de roda e coco), reisado de congo, e demais expressões que se enquadrem em grupo cultural;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção que trata o presente Edital:



- 4.1.1. Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Proponente, pessoa jurídica, registrada em Alagoas no mínimo há 06 (seis) meses, com comprovação de 03 (três) anos de atividade em Alagoas.
- 4.1. É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- 4.2. É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Seleção;
- 4.3. Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela organização;
- 4.4. Não existem restrições a gêneros musicais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 25 de agosto a 09 de outubro de 2023, nos dias úteis, das 09h às 16h, na sede da SECULT/AL, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT ou de forma virtual através do site cuca.al.gov.br ou ainda pelos Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS - SECULT/AL 9º FESTIVAL PÔR-DO-SOL CULRAL

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE Endereço completo do proponente

5.2. Os interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado para serem avaliadas pela comissão deste Edital, contendo:

5.2.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Anexo I Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II Termo de Autorização de Execução Pública;

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa



- c) Anexo III Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- e) Documentos do representante legal: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes daefetivação da inscrição;
- f) Estatuto Social da pessoa jurídica e suas alterações, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Ata da reunião que elegeu a diretoria (desconsiderar em caso MEI);
- h) Termo de posse do representante legal (desconsiderar em caso MEI);
- i) 02 (dois) comprovantes de residência em nome do proponente, um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição.
- j) Certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 1) Certidão de regularidade do FGTS;
- m) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- n) Currículo ou portfólio do proponente;
- Release da banda ou grupo em formato PDF em fonte Times New Roman, 14 e espaçamento simples, com o respectivo nome da banda ou grupo;
- p) Apresentação da banda ou grupo cultural em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- q) Uma cópia do RG e CPF do(s), intérprete (s) e demais músicos;

5.2.2. PESSOA FÍSICA:

- Anexo I Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II Termo de Autorização de Execução Pública;
- c) Anexo III Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Documentos do responsável: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- e) Certidão da Regularidade Jurídica da pessoa física, emitida em conjunto pela Procuradoria-Geral da FazendaNacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa física (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- g) Currículo ou portfólio do proponente;
- Release da banda ou grupo em formato PDF em fonte Times New Roman, 14 e espaçamento simples, com o respectivo nome da banda ou grupo;
- Apresentação da banda ou grupo cultural em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- 5.3. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 5.4. A documentação exigida para a inscrição (item 5.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:
- 5.5 A proposta impressa não deverá conter identificação do projeto em questão, sendo apenas necessária a assinatura do proponente.
- 5.6 Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas



após a data de encerramento estabelecida no item 5.1, deste edital.

- 5.7 As inscrições são gratuitas e, cada banda ou grupo, só poderá se inscrever em uma categoria;
- 5.8 Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) estão disponibilizados na internet (http://www.cultura.al.gov.br), na aba Edital e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pendrive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados peloproponente, quando for o caso.
- 5.9 Só será permitida uma inscrição por CNPJ ou CPF, sendo vedada, inclusive, a inscrição em categorias diferentes, mesmo em caso de representação e/ou declaração de exclusividade;
- 5.10 Serão aceitas cópias legíveis dos documentos exigidos, ou publicação em imprensa oficial.
- 5.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;
- 5.12 As documentações que comporão as inscrições deverão ser feitas exclusivamente em envelope lacrado e identificado.
- 5.13 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;
- 5.14 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do 9º Festival Pôr do Sol Cultural, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas como acervo do Estado.
- 5.15 A Comissão Organizadora do 9º Festival Pôr do Sol Cultural não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato.
- 5.16 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;
- 5.17 Não poderão ser apresentadas composições de manifestação discriminatória, não sendo aceitas também apresentações com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e manifestação, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é livre;
- 5.18 Não serão permitidas apresentações de playback, cover ou dublagens.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A relação das bandas ou grupos selecionados para apresentação no 9º Festival Pôr do Sol Cultural será publicada no DOE-AL;
- 6.2. O local, data e ordem das apresentações serão divulgados posteriormente na página da



SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br);

- 6.3. Serão selecionados 15(quinze) bandas e 15(quinze) grupos culturais;
- 6.4. A Comissão Organizadora manterá contato com todos (as) os (as) selecionados (as) através de email ou por telefone.

7. DO JULGAMENTO

O julgamento dos inscritos será realizado em 3 (três) ETAPAS:

7.1 1ª ETAPA: TRIAGEM: a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisará todo o material enviado. Serão automaticamente desclassificados nesta etapa todos os inscritos que apresentarem materiais e documentação incompletos, ilegais, ilícitos, de má qualidade, inaudíveis ou com qualquer outro problema que comprometa a avaliação da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP verificará os documentos e as propostas apresentadas, inabilitando ou desclassificando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

- 7.2 2ª ETAPA: COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO: os formulários das bandas/artistas classificadas na 1ª etapa serão compartilhados com a equipe da comissão, que analisarão os materiais individualmente e pontuarão as bandas seguindo os seguintes critérios de classificação:
- a) Relevância Artística (qualidade artística do projeto, considerando a originalidade e criatividade) 0 a 5 pontos com peso 6;
- b) Qualidade técnica do projeto (apresentação, estrutura do projeto e concepção) 0 a 5 pontos com peso 3:
- c) Impacto Cultural (potencial do projeto para contribuir para o desenvolvimento da cultura alagoana, a promoção da diversidade cultural e o acesso a cultura) 0 a 5 pontos com peso 3;
- d) Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) 0 a 5 pontos com peso 3;
- 7.3 Pontos adicionais: serão acrescidos 0,5 ponto, não cumulativo, para projetos que contemplema diversidade na formação de sua banda ou grupo tendo dentre seus integrantes pelo menos 1 artista quese encontre nos seguintes critérios:
 - a) Etnia: preta, parda, indígena e amarela;
 - b) Gênero: mulher, transgênero e não binário;
 - c) PCD: pessoas com deficiência;
 - d) Idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
 - 7.4 3ª ETAPA: APURAÇÃO DAS NOTAS E DEFINIÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS SELECIONADOS: a gestão do edital receberá os formulários de notas dos curadores e fará o cálculo final das notas de cada banda/artista.
 - 7.5 Para cada banda/artista, a nota individual dada por cada membro da comissão será calculada pela média aritmética das notas atribuídas em cada critério avaliado.
 - 7.6 A nota final de cada banda será determinada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os curadores.



- 7.7 A gestão do edital aplicará o ponto adicional para os casos em que se enquadrem na condição descrita no item 7.2.
- 7.8 A gestão do edital terá então a relação das bandas com suas respectivas notas e listará da maior para menor nota as 30 (trinta) bandas/artistas.
- 7.9 Caso haja empate, a gestão do edital considerará a banda que tenha apresentado maior pontuação no critério "c". Persistindo o empate será considerado o critério "a".
- 7.9 A análise e seleção dos grupos inscritos serão feita por uma equipe de analise do mérito e seleção composta por três especialistas na área musical.
- 7.10 Ao aceitarem os termos do presente edital, os proponentes renunciam expressamente a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre a decisão da comissão e da gestão do edital.
- 7.11 Para atendimento ao item 7.2. de pontos adicionais que contemplem a diversidade na formação de sua banda é necessária a apresentação do Termo de Autodeclaração de sua referida COTA, assumindo o proponente a responsabilidade civil, penal e administrativa integral pela utilização equivocada do instrumento.
- 7.12 No caso da cota de pessoa com deficiência, além do Termo de Autodeclaração, também será necessária a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.
- 7.13 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.
- 7.14 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.15 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da SECULT/AL ou enviado para o email: 9pordosol@gmail.com.

Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela SECULT/AL, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. Todas as inscrições passarão por um processo preliminar, as mesmas terão a documentação avaliada pela Comissão de Triagem, formada por membros da Comissão de Análise de Projetos CAP; composta por servidores da SECULT/AL;
- 8.2. A Comissão Organizadora do 9º Festival Pôr do Sol Cultural indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e cultura em geral, para compor a Comissão especial de julgamento, que ficará responsável pela seleção das apresentações do 9º Festival Pôr do Sol Cultural;
- 8.3. A Comissão especial de julgamento será composta por 03 (três) pessoas de comprovado conhecimento na área musical e reputação ilibada;



8.4. As decisões da Comissão Especial de Julgamento estarão sempre emitidas através de parecer técnico expressando e fundamentando sua decisão.

9. CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Os selecionados para participação no 9º Festival Pôr do Sol Cultural receberão os seguintes cachês:
- 9.1.1. Bandas e Artistas Solo R\$ 5.000,00
- 9.1.2. Grupos culturais R\$ 4.000,00
- 9.2. É responsabilidade de cada grupo ou artista a locomoção até o local das apresentações.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados no exercício do ano de 2023.

10. DA APRESENTAÇÃO

- 10.1. Cada banda terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação;
- 10.2. Cada grupo terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação;

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	25 de agosto de 2023
Período de inscrições	25 de agosto a 09 de outubro de 2023
Período de análise documental	10 a 17 de outubro de 2023
Período de análise dos projetos	18 a 24 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar	25 de outubro de 2023
Período para recursos	26 de outubro a 01 de novembro de 2023
Período de análise de recursos	03 de novembro a 09 de novembro de
	2023
Publicação do resultado final	10 de novembro de 2023
Apresentações	Novembro e dezembro

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas Fundo Estadual de Cultura.
- Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos selecionados no 9º Festival Pôr do Sol Cultural, um montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 7.5 e no prazo estabelecido no item 9.3.
- 12.3 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em



dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Programa de trabalho 13.392. 0010. 4234

Implantação do Fica - Fomento E Incentivo A Cultura Alagoana, Natureza: 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cinetíficas, Desportivas e Outros,

Fonte 0500 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FUNCULTURA.

12.4 Os recursos para os selecionados serão liberados em parcela única.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;
- 13.2 A simples inscrição no 9º Festival Pôr do Sol Cultural já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;
- 13.3 A fim de ampliar a programação, a Comissão Organizadora do Festival, fica livre para convidar bandas ou grupos que não tenhamse inscrito neste Edital de seleção;
- 13.4 Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões:
- 13.5 Em estrita atenção ao principio da discricionariedade, a Secretaria de Estado de Cultura de Alagoas poderárevogar o referido certame mediante fundamentação e justificativa, por fato superveniente devidamente comprovado.

Maceió - AL, 25 de agosto de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas





ANEXO I

Ficha de Inscrição

9º Festival Pôr do Sol Cultural

Responsável pela Banda/Grupo Cultural: RG: CPF: Endereço: Dados Bancários: Telefone: E-mail: Cidade: Estado: m a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Nome da Banda/Grupo cultura	
RG: CPF: Endereço: Dados Bancários: Telefone: E-mail: Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Artista individual:	
CPF: Endereço: Dados Bancários: Telefone: Celular: E-mail: Cidade: Estado: Dados Bancários:	Estilo Musical:	
Dados Bancários: Telefone: Celular: E-mail: Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Responsável pela Banda/Grupo	Cultural:
Endereço: Dados Bancários: Telefone: Celular: E-mail: Cidade: Estado: Dados Bancários: Celular: E-mail: Cidade: Dados Bancários: Celular: E-mail: Cidade: Dados Bancários: Celular: Estado: Dados Bancários: Celular: Dados Bancários: Celular: Estado: Dados Bancários: Celular: Dados Bancários: Celular: Dados Bancários: Celular: Dados Bancários: Dados Bancários:	RG:	
Telefone: Celular: E-mail: Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	CPF:	
E-mail: Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Endereço:	
E-mail: Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Dados Bancários:	
Cidade: Estado: om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P	Telefone:	Celular:
om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival P		
om a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival Pultural.	E-mail:	
AL,dede 2023.	Cidade:	

Assinatura Responsável





ANEXO I

Ficha de Inscrição

9º Festival Pôr do Sol Cultural

sponsável pela Banda/Grupo Cultural: dereço para contato: andos Bancários: lefone: mail: dade:	Celular: Estado: Itural:
ndereço para contato: andos Bancários: alefone: mail: dade:	Estado:
nndos Bancários: lefone: mail: dade:	Estado:
nndos Bancários: lefone: mail: dade:	Estado:
mail: dade:	Estado:
dade:	
ome dos Integrantes da Banda/ Grupo Cul	ltural:
ome dos Integrantes da Banda/ Grupo Cul	ltural:
a assinatura desta ficha de inscrição, esto	ou ciente e concordo com o regulamentodo 9º Festival Pô
ıral.	sa ciente e concordo com o regulamentodo y 1 estival 1 o
	AL,dede 2023.

Assinatura Responsável



ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO PÚBLICA/CESSÃO DE USO DESOM E IMAGEM 9º Festival Pôr do Sol Cultural

Eu,	, nacionalidade o no CPF N°,resid	, Estado Civil	, Portador do RG
Nº, inscrite	o no CPF N°,resid	lente no endereço	, N°,
município de	Alagoas.		
AUTORIZO a Secreta inscrita no CNPJ nº: (do Sol Cultural, o uso noâmbito do 9º Festiva A presente autorizaçã Estado de Alagoas e veículo (publicações, por todo território nac como acervo histórico si e por seus sucessor da minha vontade dec	aria de Estado da Cultura de Alago (18.629.503/0001-32 neste ato reporte de minha imagem e som da voz de la Pôr do Sol Cultural. O é concedida a título gratuito, por de outras instituições govername TV e internet, comtodas as fereironal e internacional, no todo ou o do Estado de Alagoas. Em cará des a respeitarem integralmente os laro que autorizo o uso acima de mha imagem ou a qualquer outro,	resentada pela Comissão (em caráter institucional, s odendo ser transmitida pe entais,ou ainda, fixada su ramentas e tecnologias exi em parte, podendo ser ree ter definitivo, o presente in s termos e condições estipu scrito sem que nada haja a	Organizadora do 9º Festival Pôr em fins lucrativos, registrados los meios de comunicação do ua imagem em qualquer istentes e que venham a existir) exibido a qualquer tempo, enstrumento obriga as partes por uladas. Por esta ser a expressão a ser reclamado a título de
	AL,	dede 2023.	
	(Ass	inatura)	
Telefone para contato			



ANEXO III Termo de Autorização para Participação de Menor 9º Festival Pôr do Sol Cultural

Eu	, RG nº:	, CPF n°:	declaro para os devidos fins de direito, ser
represent	ante legal do (a) meno	or	, RG n°, e autorizo
		° Festival Pôr do Sol Cultu	ural, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura
de Alago			
	3	•	procedimentos legais que assumo desde já, em
			de todasas minhas dúvidas, de quaisquer
_		caso, durante a realização	o do evento.
Data de v	alidade da presente auto	orização:	
		ΑŢ	do do 2022
		AL,	ueue 2023.
		(Assinatı	ıra)
Talafana			
iiiaii			





ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO 9° Festival Pôr do Sol Cultural

Proponente:	
Artista Individual / Banda / Grup	o Cultural:
Responsável pelo Grupo / Banda	<u>.</u> :
RG:	CPF:
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
RECURSO	
	AL, de de 2023.
	115,dcdc 2023.

Assinatura Responsável.



9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL AUTODECLARAÇÃO PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGINA OU AMARELA

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada pessoa Preta, Parda, Indígena ou Amarela.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



9° FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL AUTODECLARAÇÃO MULHER CISGÊNERO OU PESSOA TRANSEXUAL/TRAVESTI

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada Mulher Cisgênero ou Pessoa Transexual/Travesti. Eu, (NOME COMPLETO) __ __, abaixo assinado (a), de nacionalidade (NACIONALIDADE) ______, nascido (a) em __/___, no município de (CIDADE) ______, estado civil (INFORMAR ESTADO , residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO CIVIL) COMPLETO) (INFORMAR CEP 00000-000) ______, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO DA IDENTIDADE) _______, expedida em __/__/___, órgão expedid (ÓRGÃO) ______, CPF nº (NÚMERO DO CPF) _______, _____, expedida em __/__/___, órgão expedidor ocupante da função de (MÚSICO) da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL) declaro, sob as penas da Lei, que sou Mulher Cisgênero ou Pessoa Transexual/Travesti. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. AL, de de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada pessoa com deficiência.

, abaixo assinado
, nascido (a) em/_/ no
, estado civil (INFORMAR ESTADO
_, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
, CEP n°
, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO
, expedida em//, órgão expedidor
MERO DO CPF),
, expedida em//, órgão expedidor MERO DO CPF),
TAL),
declaro, sob as penas da
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL AUTODECLARAÇÃO IDOSO

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada Idoso.

Eu, (NOME COMPLETO)	, abaixo assinado
(a), de nacionalidade (NACIONALIDADE)	, abaixo assinado , nascido (a) em// no
município de (CIDADE)	, estado civil (INFORMAR ESTADO
CIVIL)	, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
COMPLETO)	
	. CEP n°
(INFORMAR CEP 00000-000)	, portador da cédula de identidade nº (NUMERO
DA IDENTIDADE)	, expedida em/, órgão expedidor
(ÓRGÃO), CPF nº (NI	ÚMERO DO CPF),
ocupante da função de (MÚSICO)	
da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO E	DITAL),
	declaro, sob as penas da
Lei, que sou Idoso.	
demais cominações legais aplicáveis.	a, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
AL	. <u>,</u> de de 2023.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.